

# Cláusula de barreira e a fragmentação partidária na reforma política

A promessa de uma reforma política ampla e definitiva é uma espécie de horizonte utópico. Ciclicamente, o Congresso tenta na tentativa de corrigir distorções que afetam a governabilidade do cidadão nas instituições democráticas. Todavia, a expectativa de uma reforma estrutural e orgânica, o cenário brasileiro é de incrementais alterações legislativas pontuais que necessariamente, estancar suas causas sistêmicas.

No epicentro desse debate, pulsam a engenharia constitucional: como conciliar o Poder Executivo com a necessária representação no Poder Legislativo através de alterações nas regras do jogo, a introdução da cláusula de desproporcionalidade nas eleições proporcionais resolve esse paradoxo. O desafio atual transcende a mera matemática eleitoral e a urgência de reconectar o eleitorado ao Parlamento seja, de fato, não um balcão de sobrevivência

Fenômeno da fragmentação partidária e o presidencialismo de coalizão

Para compreender o impacto das recentes reformas, é imperioso resgatar a lógica do presidencialismo de coalizão, termo cunhado pelo modelo institucional brasileiro, a combinação de um sistema proporcional em listas abertas historicamente estimulou a vigência das novas diretrizes, o Congresso Nacional representa a representação ativa, muitas delas destituídas de qualquer programática real.

Como aponta a literatura especializada, notadamente a pulverização de forças políticas impõe um custo altíssimo para projetos de lei e, crucialmente, emendas constitucionais. A negociação de maiorias parlamentares não com base em coalizões e a distribuição fragmentada de espaços na administração pública garante a governabilidade formal a curto prazo, cobra o custo programático e na erosão da legitimidade democrática política, portanto, surge não como uma escolha acadêmica



necessidade de simplificação e moralização do debate.  
Mecanismos de contenção e consolidação do sistema.

Extinção das coligações proporcionais e fim do efeito

A Emenda Constitucional nº 97/2017 promoveu uma das reformas eleitorais ao proibir as coligações partidárias nas eleições federais, estaduais, distritais e vereadores). Historicamente, partidos com matrizes ideológicas diametralmente opostas disputavam tempo de televisão e quociente eleitoral.

O grande problema desse modelo era a distorção da voz do eleitor puxador de votos: o eleitor votava em um candidato, mas o cálculo do quociente partidário da coligação, ajudado por muitas vezes com posicionamento político inverso. Ao longo da própria legenda, o legislador forçou as agremiações a uma votação orgânica, fortalecendo o princípio representativo do eleitor.

Cláusula de barreira (desempenho) e asfixia das legendas

A mesma EC 97/2017 instituiu um escalonamento progressivo a partir do ano de 2030, cuja constitucionalidade já foi chancelada pelo STF, que um partido político tenha direito aos recursos de rádio e televisão, necessita alcançar um patamar mínimo na Câmara dos Deputados (distribuídos por um número mínimo de estados para eleger uma bancada mínima de deputados federais).

Ano da Eleição	Votos Válidos (Câmara)	Exigência	Territorial	Alternativa (Deputados Eleitos)
2018	Mínimo	de 1,5%	Distribuídos em pelo menos 5 estados (com 1% em cada)	1/3 dos deputados
2022	Mínimo	de 2,0%	Distribuídos em pelo menos 10 estados (com 1% em cada)	1/3 dos deputados
2026 (Atual)	Mínimo	de 2,5%	Distribuídos em pelo menos 15 estados (com 1% em cada)	1/3 dos deputados
2030	Mínimo	de 3,0%	Distribuídos em pelo menos 20 estados (com 2% em cada)	1/3 dos deputados

Esse mecanismo atua como um filtro de sobrevivência para as legendas meramente fisiológicas, vulgarmente conhecidas, que existiam majoritariamente para negociar o seu tempo de televisão e enfrentam uma asfixia financeira e institucional sem siglas artificiais.

Federações partidárias: vínculo programático e sobre

Como reação direta à proibição das coligações e ao a  
editou a Lei nº 14.208/2021, que instituiu as federa  
coligações, que eram uniões efêmeras desfeitas logo  
partidos atuem de forma unificada como se fossem uma  
quatro anos.

Isso significa que a união firme  
deve manter-se estável nas asse  
câmaras municipais ao longo de  
ótica constitucional, a federaç  
político ao permitir que partic  
ideológica e programática unam  
cláusula de barreira, mas afast  
ao impor uma responsabilidade p  
recíproca de longo prazo.

Futuro da democracia repre  
Brasil

As transformações operadas na engenharia eleitoral b  
Constitucional nº 97/2017 e da consolidação das fede  
amadurecimento inegável das regras do jogo democráti  
distorsivo das coligações profissionais e impor um f  
cláusula de barreira, o legislador constituinte deri  
que flertava perigosamente com a ingovernabilidade.  
fazem sentir: a redução quantitativa das legendas no  
programática de longo prazo.

Todavia, o sucesso dessa transição institucional dep  
constante pela academia e pelos operadores do direit  
não pode se dar à custa da asfixia da pluralidade id  
legítimas do debate público. O grande desafio que se  
Estado nos próximos anos não é apenas estatístico, m  
partidos sobreviventes a esse filtro institucional d  
captação de recursos públicos (como o fundo eleitora  
canais de mediação entre a sociedade civil e os cent

A reforma política, portanto, não deve ser encarada  
como um processo contínuo de aperfeiçoamento. Soment  
identidade partidária, da transparência no financiam  
eleitor será possível resgatar a legitimidade da rep  
Estado democrático de direito no Brasil.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-mai-24/clausula-de-barreira-e-a>

